PROJETO DE LEI Nº _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI Nº 6028/2023
PROTOCOLO Nº 134/2023
DATA: 07/03/2023

Altera dispositivo da Lei nº 3.636, de 27 de março de 2014 e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, inciso II, da Lei nº 3.636, de 27 de março de 2014, que dispõe sobre o estacionamento e o trânsito em trecho das Ruas Conselheiro Jesuíno Marcondes e Coronel Macedo, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º ----------
I - ----------
II - Rua Coronel Macedo: Mão única de tráfego, no trecho compreendido entre a Rua Santos Dumont e a Rua Judith Sotta Malucelli, neste sentido, com estacionamento de ambos os lados da via." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Março de 2023.

Sérgio Luis Belich
Prefeito do Município de Palmeira

JUSTIFICATIVA

O Município de Palmeira encaminha para vossa análise o projeto de lei que visa alterar o art. 1º, inciso II, da Lei nº 3.636, de 27 de março de 2014, que dispõe sobre o estacionamento e o trânsito em trecho das Ruas Conselheiro Jesuíno Marcondes e Coronel Macedo.

A alteração pleiteada tem como fundamento a organização do trânsito e a melhor trafegabilidade dos usuários da via.

Salientamos que a referida rua é de trânsito corrente de todo tipo de veículo e, devido ao fato de ser estreita, causa transtorno no fluxo diário, uma vez que dois veículos não conseguem transitar concomitantemente, já ocorrendo, inclusive, acidentes no trecho indicado. Acrescente-se o fato de que os motoristas estacionam na via em razão da existência na localidade de diversos empreendimentos comerciais.

Considerando tais aspectos e diante da necessidade em transformá-la em mão única, tem-se que essa alteração trará considerável melhora no ordenamento do fluxo do tráfego local, garantindo ainda a segurança dos pedestres.

Nesta esteira, através do Procedimento Administrativo nº 2619/2023, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através do Departamento de Segurança e Trânsito, desenvolveu o estudo das alterações necessárias, encaminhando para elaboração do presente Projeto de Lei.

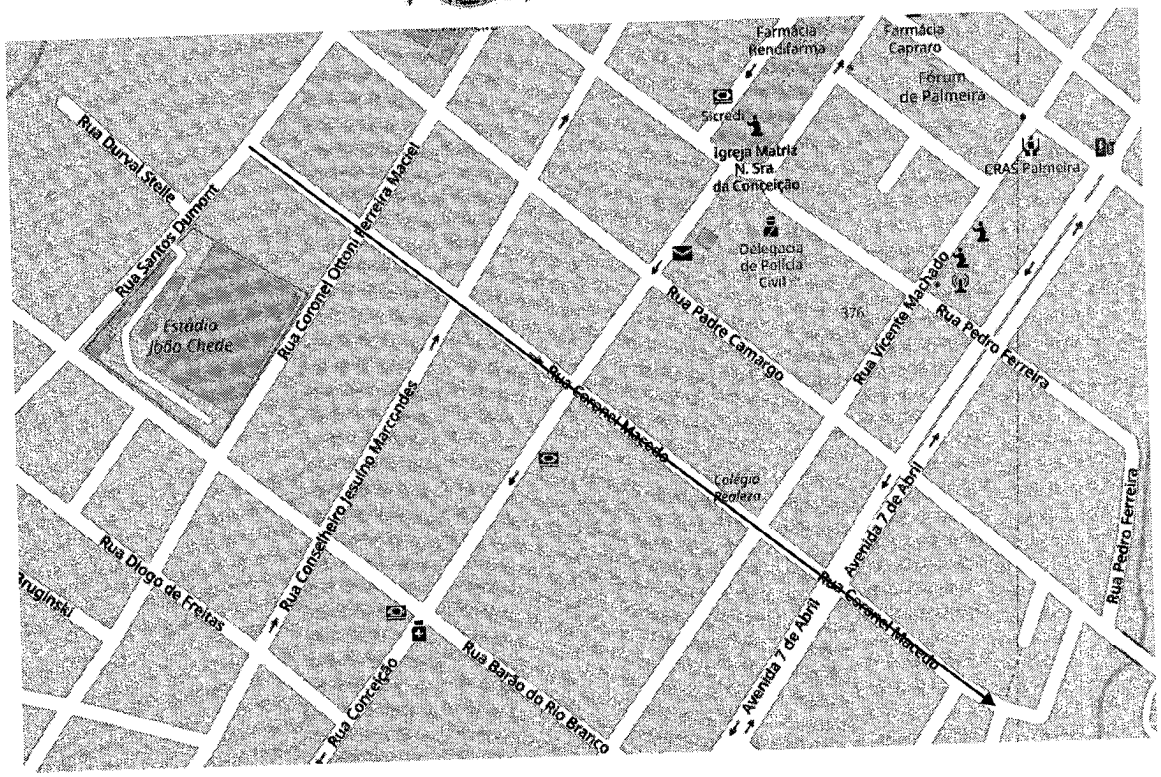
Com expostos, diante da necessidade apresentada, através do contido projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta egrégia Casa Legislativa a apreciação e aprovação da presente Lei, nos moldes supra descritos.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do mesmo, valendo-me, ainda, do ensejo renovo a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares, as expressões do meu elevado apreço e distinta consideração.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Março de 2023.

Sérgio Luis Belich
Prefeito do Município de Palmeira

Município de
PALMEIRA



Atenciosamente,

DIEGO JOSE LOPES:38831010875

Assinado de forma digital por DIEGO JOSE LOPES:38831010875
Dados: 2023.02.08 16:33:25 -02'00'

Diego José Lopes
Secretário de Desenvolvimento Urbano